



52) Rozendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antônio Olinto - Secretário. Secretário, em Comissão."

Lei nº 111. de 11 de junho de 1965. Desapropriação de terras, por utilidade pública. O Prefeito Municipal de Laporté: Faço saber que as Câmaras de Vereadores desta cidade decretou e em sanção o seguinte lei: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laporté, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma faixa de terras pertencente a Edison Siqueira e Carvalho, sito na rua dr. Carmelino Freire, com suas famílias para a rua do Sr. Freire, nesta cidade, entre casas de Vinha e Heibio Nascimento e do Hospital N. S. Senhora do Bonicinho. Art. 2º - Fica a faixa de terras especificada no dispositivo anterior, isentada de construção ou edificação do Hotel de Laporté, já autorizada pela Lei nº 82, de 22 de setembro de 1964. Art. 3º - Fica ainda autorizada o Prefeito Municipal a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 4.000.000, (quatro milhões de cruzeiros), para fazer face às indenizações de faixa de terras descritas no artigo 1º desta lei, cuja despesa correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Laporté, 11 de junho de 1965. a) Rozendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antônio Olinto - Secretário, em Comissão."

Secretaria nº 206. de 11 de junho de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Laporté, no uso de atribuições legais devidamente autorizadas pela Lei nº 111, desta data, decretou: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 4.000.000, (quatro milhões de cruzeiros), para fazer face à despesa com a indenização de uma faixa de terras pertencente a Edison Siqueira e Carvalho, sito na rua dr. Carmelino Freire, com suas famílias para a rua do Sr. Freire, nesta cidade, entre casas de Vinha e Heibio Nascimento e do Hospital N. S. do Bonicinho, destinadas à construção ou edificação do Hotel de Laporté, a qual foi autorizada pela Lei nº 82, de 22 de setembro de 1964. Art. 2º - A despesa decorrente do presente decreto, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado neste exercício, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabelete do Prefeito Municipal de Laporté, 11 de junho de 1965. a) Rozendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antônio Olinto -